



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Nº 1932

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	7
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Contratos .....	8

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
46.181.376/0001-40 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 6242 , DE 03 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5339

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$706.958,52 distribuídos as seguintes dotações:

## Suplementação ( + )

706.958,52

## Anulação

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

645	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública MATERIAL DE CONSUMO	1.182,00
	3.3.90.30.00		F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
801 011		TRANSREM-202405260802 - JORGE CARUSO	

## Excesso

02 01 01 Gabinete do Prefeito

17	04.122.0002.2002.0000	Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	3.3.90.30.00		F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

02 01 06 Conselho Tutelar

49	04.122.0002.2018.0000	Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	3.3.90.30.00		F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

02 03 01 Serv. Finanças

104	04.123.0003.2009.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	4.4.90.52.00		F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Bariri**  
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
 46.181.376/0001-40      Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6242 , DE 03 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5339**

**Excesso**

02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
138	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	210.000,00 F.R.: 0 01 00
150	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	230.000,00 F.R.: 0 01 00
185	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 303 002 PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS	776,52 F.R.: 0 05 00
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
212	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	25.000,00 F.R.: 0 01 00
241	12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 212 000 EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	5.000,00 F.R.: 0 01 00
02 07 06	Serviços Esportivos e de Lazer		
317	27.812.0014.2037.0000	Desenvolvimento e Fomento ao Esporte 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	45.000,00 F.R.: 0 01 00
02 08 05	FUSS - Fundo Social de Solidariedade		
445	08.244.0004.2015.0000	Gestão Social Geral 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	8.000,00 F.R.: 0 01 00
02 09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico		



**Prefeitura Municipal de Bariri**  
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
 46.181.376/0001-40      Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6242 , DE 03 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5339**

**Excesso**

02 09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico		
454	04.122.0015.2038.0000	Infraestrutura de Desenvolvimento e Turismo 3.3.90.30.00 01 110 000	2.000,00 F.R.: 0 01 00
476	12.363.0018.2036.0000	Fomento ao Ensino Superior e Profissional 3.3.90.30.00 01 110 000	1.000,00 F.R.: 0 01 00
02 10 01	Infraestrutura Urbana		
498	04.122.0003.2010.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira 3.3.90.30.00 01 110 000	20.000,00 F.R.: 0 01 00
500	04.122.0003.2010.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira 3.3.90.39.00 01 110 000	20.000,00 F.R.: 0 01 00
524	26.782.0012.2032.0000	Infraestrutura de Transportes 3.3.90.30.00 01 110 000	50.000,00 F.R.: 0 01 00
02 12 01	Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente		
573	20.606.0016.2128.0000	Infraestrutura de Serviços Rural 3.3.90.30.00 01 110 000	60.000,00 F.R.: 0 01 00
575	20.606.0016.2128.0000	Infraestrutura de Serviços Rural 3.3.90.39.00 01 110 000	15.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **705.776,52**

Fontes de Recurso	
01 00	705.000,00



**Prefeitura Municipal de Bariri**  
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
 46.181.376/0001-40      Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6242 , DE 03 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5339**

05 00

776,52

Anulação:

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde			
140	10.301.0007.2020.0000	3.3.90.30.00	Infraestrutura de Saúde Pública MATERIAL DE CONSUMO		-934,09	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			F.R. Grupo: 0 02 00
		300 051	SAÚDE - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO.			
646	10.301.0007.2020.0000	3.3.90.30.00	Infraestrutura de Saúde Pública MATERIAL DE CONSUMO		-106,71	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			F.R. Grupo: 0 02 00
		801 012	EM.202405062933 - ITAMAR BORGES			
647	10.301.0007.2020.0000	3.3.90.30.00	Infraestrutura de Saúde Pública MATERIAL DE CONSUMO		-141,20	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			F.R. Grupo: 0 02 00
		801 007	TRANSF.EMEN. 2024.052.54601-JORGE CARUSO			

**Anulação ( - )** **-1.182,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
 Airton Luis Pegoraro  
 Prefeito Municipal


**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6243 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5371**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.473.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 5.473.672,00**

**Excesso**

02 09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico		
667	16.057.0030.2038.0000	Habitação	273.672,00
	4.4.90.61.03	TERRENOS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 351	HABITAÇÃO-PROGR.MINHA CASA MINHA VIDA-FA	
668	16.057.0030.2038.0000	Habitação	5.200.000,00
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 351	HABITAÇÃO-PROGR.MINHA CASA MINHA VIDA-FA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 5.473.672,00**

Fontes de Recurso	
01 00	273.672,00
05 00	5.200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Airton Luis Pegoraro  
Prefeito Municipal

## Portarias

### = PORTARIA Nº 11.536/2025 =

de 11 de julho de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **14 de julho de 2025**, do emprego efetivo de **Agente de Fiscalização Sanitária, a Sra. Maria Leni Augustinha Spalone Caetano**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO  
Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 11.537/2025 =

de 14 de julho de 2025.

*Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 11.500, de 18 de junho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 14 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO  
Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 11.538/2025 =

de 14 de julho de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **14 de julho de 2025**, do cargo em comissão de **Diretora dos Serviços de Administração, a Sra. Ivani Maria de Carvalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO  
Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 11.539/2025 =

de 14 de julho de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** as possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 3906/2025;

**CONSIDERANDO** a requisição do Ministério Público através do Ofício 1º PJ n. 114.2025, ref: Notícia de Fato n. 0203.0000126/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Procedimento de Sindicância para apuração de possível conduta grave praticada pela servidora pública L. V. S. G., matrícula nº 5388, ocupante do emprego público de Diretor de EMEI, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 9º e nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do art. 40, todos da Lei Municipal nº 5.048/2021, à luz das alíneas “a”, “b”, “e” e “j” do art. 482 da CLT, conforme requisição do Ministério Público, por meio do Ofício nº 114/2025 - 1º PJ, referente à Notícia de Fato nº 0203.0000126/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado a servidora Silmara Cristina Coccia Beltrami, representante da Diretoria interessada, que

acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 14 de julho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 11.540/2025 =**

de 14 de julho de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** as possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 3865/2025;

**CONSIDERANDO** a requisição do Ministério Público Ref.: Procedimento nº 0203.0000096/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento de Sindicância para apuração de possível conduta grave praticada pela servidora pública E. F. S. R. O., matrícula nº 34096, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 9º e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do art. 40, todos da Lei Municipal nº 5.048/2021, à luz das alíneas "a", "b", "e" e "h" do art. 482 da CLT, conforme requisição do Ministério Público, Ref.: Procedimento nº 0203.0000096/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são

aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado o servidor Luis Antonio Soares de Camargo, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 14 de julho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito de Bariri

**SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada:RG Locações De Veículos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, para atender a demanda e melhorar os serviços da Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri/SP por um período de 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico n. 07/2025, Edital n. 42/2025, Processo Administrativo n. 077/2025. Valor do contrato: R\$ 159.600,00. Assinatura: 08/07/2025. Vigência: 07/06/2026. Contrato n. 05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saudade@bariri.sp.gov.br](mailto:saudade@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL  
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP